PORTARIA DETRAN-MS “N” Nº 28, DE 09 DE JULHO DE 2018.

”Dá nova redação ao artigo 4º da PORTARIA DETRAN-MS “N” Nº 27, de 28 de junho de 2018, publicada na página 17, do Diário Oficial nº 9.686, do dia 29 de junho de 2018”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4ª - As empresas habilitadas para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular somente poderão realizar vistorias a partir de 16 de julho de 2018 através de sistemas informatizados homologados nos termos desta Portaria, devidamente formalizado mediante contrato ou aditivo contratual, a ser protocolado na Diretoria de Veículos - DIRVE do DETRAN-MS, sob pena de suspensão das atividades por tempo indeterminado, até a comprovação do atendimento deste artigo.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 09 de julho de 2018.

ROBERTO HASHIOKA SOLER

DIRETOR-PRESIDENTE